



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIREÇÃO EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990
ANO MMXXIV Nº 9 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”
BOLETIM MENSAL DE SETEMBRO DE 2024
Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte
Diretoria-Executiva
Diretoria de Logística, Orçamento e Administração
Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA
Presidenta

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA
Diretor-Executivo

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS
Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES
Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL
SEÇÃO 1
Atos Normativos
SEÇÃO 2
Atos Decisórios
SEÇÃO 3
Atos Enunciativos
SEÇÃO 4
Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos
SEÇÃO 2 - Atos Decisórios
Presidência/Diretoria Executiva
SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos
SEÇÃO 4 - Documentos Diversos

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 206, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para fornecimento de serviço de emissão de certificado digital e-CPF.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;
- II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046;
- III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 207, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, CNPJ nº 10.927.661/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Fundação Nacional de Artes - Funarte, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor do Contrato;

II - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Gestor do Contrato Suplente;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Fiscal Administrativo;

IV - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Fiscal Administrativo Suplente.

V - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Fiscal Setorial, Diretoria de Logística, Orçamento e Administração;

VI - Fernanda Drummond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468 - Fiscal Setorial Suplente, Diretoria de Logística, Orçamento e Administração;

VII - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão de São Paulo/SP;

VIII - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão do Centro Oeste

IX - Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE nº 225092 - Fiscal Setorial Suplente, Coordenação de Difusão do Centro Oeste;

X - Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão de Minas Gerais/MG;

XI - Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517 - Fiscal Setorial Suplente, Coordenação de Difusão de Minas Gerais/MG;

XII - Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201 - Fiscal Setorial, Escola Nacional de Circo;

XIII - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255 - Fiscal Setorial Suplente, Escola Nacional de Circo;

XIV - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial, Coordenação de Espaços Culturais;

XV - Maura Torres de Carvalho, matrícula SIAPE nº 0222536 - Fiscal Setorial, Gabinete da Diretoria Executiva, Gabinete da Presidência, Seção de Licitações, Coordenação do Programa Nacional de Apoio à Cultura, Ouvidoria e Procuradoria Federal;

XVI - Chayenne Sá de Souza Guerreiro, matrícula SIAPE nº 1113059 - Fiscal Setorial, Coordenação de Comunicação;

XVII - Vivian Rosa Reis, matrícula SIAPE nº 222579 - Fiscal Setorial, Coordenação de Transferências Voluntárias;

XVIII - Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026 - Fiscal Setorial, Coordenação de Tecnologia de Informação e Conectividade;

XIX - Marcos Felipe Pereira, matrícula SIAPE nº 2251866 - Fiscal Setorial, Coordenação de Planejamento e Governança;

XX - Letícia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746 - Fiscal Setorial, Diretoria de Música;

XXI - Isabel Cristina Fernandes Mendes, matrícula SIAPE nº 1559010 - Fiscal Setorial, Diretoria de Projetos e Coordenação Administrativa de Projetos;

XXII - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial, Coordenação do Centro de Documentação;

XXIII - Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577 - Fiscal Setorial, Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação;

XXIV - Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843 - Fiscal Setorial, Diretoria de Artes Visuais;

XXV - Nilo Augusto Barbosa Viana, matrícula SIAPE nº 222544 - Fiscal Setorial, Divisão Administrativa da Diretoria de Artes Cênicas, Coordenação de Circo, Coordenação de Teatro e Coordenação de Dança;

XXVI - Moacir Santana de Almeida, matrícula SIAPE nº 1941733 - Fiscal Setorial, Diretoria de Fomento e Difusão Regional.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- III - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;
- IV - Os suplementares terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 174, de 26 de julho de 2024.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 208, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar a transferência voluntária celebrada com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I – Janaina Botelho Guerreiro, matrícula nº : 1458960

| Nome do Proponente | Transferegov.br | Objeto |
|-----------------------|-----------------|-----------------------------|
| Município de Sorocaba | 919848/2021 | Projeto Cultura nos Bairros |

Art. 2º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 209, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Felipe de Oliveira Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1545917, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada de Chefe, código FCE 1.04, da Seção de Planejamento e Monitoramento da Coordenação de Planejamento e Governança desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 210, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a contar de 02 de setembro de 2024, o servidor Carlos Eduardo Drummond Campista, matrícula SIAPE nº 2261004, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 211, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação da Diretoria de Projetos desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo**PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 212, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 828 de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 53, de 9 de fevereiro de 2023, publicada D.O.U. de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

- Os objetivos do Plano Estratégico Institucional, entre os quais estão: valorizar a produção, a criação, a difusão nacional e ampliar os direitos artísticos e culturais, estimulando o acesso e a fruição à produção artística. Também visa fortalecer e fomentar a cadeia produtiva das artes, objetivando, a inclusão social por meio da arte, estimular projetos que promovam a transversalidade das artes com outras áreas do conhecimento e estimulem a geração de renda, além de contribuir para a formação de público em diferentes setores e em qualquer nível de governo bem como promover a difusão do acervo institucional da Funarte.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento para elaborar estudo técnico preliminar para a viabilidade da contratação de 10 (dez) jurados para analisarem os projetos inscritos do Prêmio Funarte Marc Ferrez de Fotografia – 17ª Edição.

Art. 2º Designar os membros para composição da Equipe:

- Andréa Luiza Paes, matrícula SIAPE nº 171962;
- Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843;

Art. 3º - Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenadas pela servidora Andréa Luiza Paes, matrícula SIAPE nº 171962;

Art. 4º. Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 213, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela portaria da Casa Civil no 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte no 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **Alex Rodrigues Machado**, matrícula SIAPE nº 2248202, lotado na Escola Nacional de Circo, para participação na pós-graduação em artes cênicas, no período de **16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2028**, a ser ministrado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 2º Determinar a realização dos registros e cadastros necessários a efetivação deste afastamento nos sistemas de pessoal e outros meios previstos legalmente.

Art. 3º Determinar que durante, e, ao término do afastamento, o servidor apresente os devidos comprovantes de participação e conclusão previstos em lei, conforme as orientações da área de desenvolvimento de pessoas desta Funarte.

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 214, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de serviços de oficinas e palestras para a realização do Programa de Integração Pedagógica (PIP).

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255;

II - Patrick da Costa Pereira Nogueira, matrícula SIAPE nº 2250667.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pela servidora Luciana Belchior Mota.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 215, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da FUNARTE sistematizar e priorizar a utilização da verba orçamentária das ações de desenvolvimento dentro de programas temáticos de forma nortear as ações de aprimoramento da casa junto aos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento acerca das contratações relacionadas ao programa de educação continuada previsto no inciso V, do art. 2º, da PORTARIA FUNARTE Nº 602, DE 22 DE JANEIRO DE 2024;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA FUNARTE Nº 639, de 02 de julho de 2024, que detalha normas e pré-requisitos que devem ser observados para o custeio de cursos de pós-graduação Lato Sensu – Especialização e Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado pela Fundação Nacional de Artes - Funarte, com o intuito de assegurar a qualidade e a eficácia dos programas educacionais internos oferecidos pela instituição; e

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 01531.000329/2024-11 e 01531.001549/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores, abaixo relacionados, em cursos de pós-graduação Lato Sensu – Especialização e Stricto Sensu – Mestrado, em instituições de ensino por eles escolhidas, na modalidade de ressarcimento, contra apresentação de pagamento, com permanência no Programa pelo período de vigência do curso escolhido;

I - Classificados no Programa através do Edital Incentivo PROEDUC 2024 - 2º semestre, por terem preenchido os requisitos no processo seletivo, conforme o art. 6º da Portaria Funarte.º 639, de 02 de julho de 2024 e, de acordo com as informações enviadas à DIDAP;

a) Osvaldo Alves Silva Junior

Matrícula SIAPE: 1089704

Lotação: DIAV/DAV

b) Richam Samir Hassan Sobh

Matrícula SIAPE: 15519015

Lotação: CORREG/DIREX

c) Luiz Fernando da Silva Rocha

Matrícula SIAPE: 2248781

Lotação: COAD/DLOA

d) João Luiz Solano Cardia

Matrícula SIAPE: 1552024

Lotação: CEDOC/DPRO

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 3º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria de Pessoal Funarte assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 004/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **ARTEFATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 04.343.154/0001-37, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria e apoio à equipe da FUNARTE, para atuar no acompanhamento e assessoramento técnico, no âmbito do Grupo de Trabalho da Política Nacional das Artes (PNA), especificamente no levantamento de dados e informações, sistematização de debates, consolidação das proposições formuladas e coordenação do processo de pesquisa com vistas à elaboração do Relatório Final.

I - Francis Wilker de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2362459 - Gestora do Contrato;

II - Luisa Vasconcelos Hardman, matrícula SIAPE nº 3346608 - Gestora do Contrato Suplente;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

RETIFICAÇÃO

12/09/2024

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE nº 216, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Interno de Pessoal na data 11 de setembro de 2024.

Onde se lê: "... Contrato nº 004/2024..."

Leia-se: "... Contrato nº 014/2024..."

Retificação de Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Organizadora do Seminário Internacional de Políticas para as Artes no âmbito do processo de elaboração e implementação da Política Nacional das Artes.

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, CONSIDERANDO:

A Portaria MinC nº 113, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho com o objetivo de produzir subsídios para a elaboração e implementação da Política Nacional das Artes (PNA), que em seu artigo 4º delega à Fundação Nacional de Artes - Funarte a coordenação do referido Grupo de Trabalho;

Resolve:

Art.1º Fica instituída a Comissão Organizadora com a finalidade de elaborar proposta para a realização e organização do Seminário Internacional de Políticas para as Artes no âmbito do processo de elaboração e implementação da Política Nacional das Artes.

Art.2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

- I - Leonardo Lessa de Mendonça - Diretor Executivo, matrícula SIAPE 1241042.
- II- Luisa Vasconcelos Hardman, Coordenadora do PRONAC, matrícula SIAPE 3346608.
- III- Francis Wilker de Carvalho, Assessor Especial da Presidência, matrícula SIAPE 2362459.
- IV- Glauber Gonçalves de Abreu, Assessor Técnico da Presidência, matrícula SIAPE 1310240.
- V- Ana Carolina Santos do Rosário, Analista Administrativo, matrícula ERP 052.791.855-58.

Art.3º Caberá à Diretoria-Executiva assegurar o apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art.4º A Comissão terá o prazo de 120 dias, contados da publicação da Portaria MinC nº 113, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2024, para elaborar proposta a que se refere o Artigo 1º desta Portaria e submetê-la à Presidência da Funarte para deliberação.

Art.5º A Comissão deverá submeter versão da proposta elaborada à apreciação das seguintes instâncias:

- I- Diretoria Colegiada da Funarte; e
- II - Grupo de Trabalho da Política Nacional das Artes, instituído pela Portaria MinC nº 113, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2024.

Art.6º Mediante aprovação pela Presidência da Funarte, cumprido o que determina o Artigo 5º desta Portaria, fica autorizada a Comissão Organizadora a dar andamento à organização e realização do Seminário Internacional de Políticas para as Artes a que se refere o Artigo 1º desta Portaria.

Art.7º Caberá à Diretoria-Executiva da Funarte estabelecer os procedimentos administrativos necessários para implementar a proposta elaborada pela Comissão.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2024.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

-

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO: A cláusula 13 dos Editais que regulamentam o Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas 2023 em todas as suas linhas de apoio: Grupos e Coletivos Artísticos; Espaços Artísticos; e Eventos Artísticos, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 28 de julho de 2023, edição 143, seção 03, páginas 16 a 26, constantes nos autos dos processos nº 01531.001310/2023-19, 01531.001319/2023-11, 01531.001308/2023-31 e disponível na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Renovação de Apoio que será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Luísa Vasconcelos Hardman – Coordenação do Programa Nacional de Apoio a Cultura / Diretoria Executiva - matrícula SIAPE nº 3346608
- II - Glauber Gonçalves de Abreu – Gabinete da Presidência - SIAPE 1310240
- III - Paulo Henrique da Costa Barros – Diretoria de Fomento e Difusão Regional - SIAPE 2253972
- IV - Daniela Alvarenga de Meira - Diretoria de Música - SIAPE 1641358
- V - Janicy Soares Meruzzi - Diretoria de Artes Visuais - SIAPE 1550617
- VI - Izabel Machado da Costa - Diretoria de Artes Visuais - SIAPE 1555412
- VII - Anna Flávia Costa Oliveira - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 2266341
- VIII - Dulce Penna Miranda - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 3389041
- IX - Juliana Amaral dos Santos - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 1639402.

Art. 2º - A Comissão de Renovação será presidida pela Coordenadora do Programa Nacional de Apoio a Cultura da Funarte, Luisa Vasconcelos Hardman.

Art. 3º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO: A cláusula 13 dos Editais que regulamentam o Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas 2023 em todas as suas linhas de apoio: Grupos e Coletivos Artísticos; Espaços Artísticos; e Eventos Artísticos, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 28 de julho de 2023, edição 143, seção 03, páginas 16 a 26, constantes nos autos dos processos nº 01531.001310/2023-19, 01531.001319/2023-11, 01531.001308/2023-31 e disponível na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Renovação de Apoio que será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Luísa Vasconcelos Hardman – Coordenação do Programa Nacional de Apoio a Cultura / Diretoria Executiva - matrícula SIAPE nº 3346608
- II - Glauber Gonçalves de Abreu – Gabinete da Presidência - SIAPE 1310240
- III - Paulo Henrique da Costa Barros – Diretoria de Fomento e Difusão Regional - SIAPE 2253972
- IV - Daniela Alvarenga de Meira - Diretoria de Música - SIAPE 1641358
- V - Janicy Soares Meruzzi - Diretoria de Artes Visuais - SIAPE 1550617
- VI - Izabel Machado da Costa - Diretoria de Artes Visuais - SIAPE 1555412
- VII - Anna Flávia Costa Oliveira - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 2266341
- VIII - Dulce Penna Miranda - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 3389041
- IX - Juliana Amaral dos Santos - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 1639402.

Art. 2º - A Comissão de Renovação será presidida pela Coordenadora do Programa Nacional de Apoio a Cultura da Funarte, Luisa Vasconcelos Hardman.

Art. 3º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO: A cláusula 13 dos Editais que regulamentam o Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas 2023 em todas as suas linhas de apoio: Grupos e Coletivos Artísticos; Espaços Artísticos; e Eventos Artísticos, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 28 de julho de 2023, edição 143, seção 03, páginas 16 a 26, constantes nos autos dos processos nº 01531.001310/2023-19, 01531.001319/2023-11, 01531.001308/2023-31 e disponível na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br>

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Renovação de Apoio que será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Luísa Vasconcelos Hardman – Coordenação do Programa Nacional de Apoio a Cultura / Diretoria Executiva - matrícula SIAPE nº 3346608
- II - Glauber Gonçalves de Abreu – Gabinete da Presidência - SIAPE 1310240
- III - Paulo Henrique da Costa Barros – Diretoria de Fomento e Difusão Regional - SIAPE 2253972
- IV - Daniela Alvarenga de Meira - Diretoria de Música - SIAPE 1641358
- V - Janicy Soares Meruzzi - Diretoria de Artes Visuais - SIAPE 1550617
- VI - Izabel Machado da Costa - Diretoria de Artes Visuais - SIAPE 1555412
- VII - Anna Flávia Costa Oliveira - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 2266341
- VIII - Dulce Penna Miranda - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 3389041
- IX - Juliana Amaral dos Santos - Diretoria de Artes Cênicas - SIAPE 1639402.

Art. 2º - A Comissão de Renovação será presidida pela Coordenadora do Programa Nacional de Apoio a Cultura da Funarte, Luisa Vasconcelos Hardman.

Art. 3º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 221, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.002/2022 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE e a empresa ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 01.229.958/0001-11, cujo objeto prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, que compreenderá, além de mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação na cidade do São Paulo/SP.

- I - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Gestor do Contrato;
- II - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Gestor do Contrato Suplente;
- III - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Fiscal Administrativo;
- IV - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Administrativo Suplente;
- V - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Técnico;
- VI - Marta Concebida de Paula, matrícula SIAPE nº 222120 - Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- III - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 09, de 15 de janeiro de 2024.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 222, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO:

- A obrigatoriedade legal de constituir Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Funarte no caso de mudança de chefia de setor;
- Os dispositivos da Portaria Funarte nº 203/2017 que reformulou a prática e formação das comissões de inventário da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário no exercício de 2024, para realizar a contagem física dos bens de consumo, bens patrimoniais móveis e imóveis, material de venda e revenda, materiais de doação e acervo patrimonial das diversas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, localizados nos Estados do Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e São Paulo/SP.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento definida no art. acima terá a seguinte composição:

- I - **Floriano Soares de Mello**, matrícula SIAPE nº 222457 - Rio de Janeiro;
- II - **José Mauricio de Oliveira Moreira**, matrícula SIAPE nº 1639221 - Rio de Janeiro;
- III - **Paulo César Pires Pinheiro da Silva**, matrícula SIAPE nº 222552 - Rio de Janeiro;
- IV - **Amauri de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1715924 - Rio de Janeiro;
- V - **Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto**, matrícula SIAPE nº 2248445 - Minas Gerais;
- VI - **Graziela Soares Silva**, matrícula SIAPE nº 1551613 - Minas Gerais;
- VII - **Marta Concebida de Paula**, matrícula SIAPE nº 222120 - São Paulo;
- VIII - **Jailma Monteiro de Farias**, matrícula SIAPE nº 225092 - Brasília.

Art. 3º. Sob a Presidência do primeiro, o período para realização dos trabalhos até a prestação do Relatório Final, será até 31/12/2024.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, CNPJ nº 10.927.661/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Fundação Nacional de Artes - Funarte, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor do Contrato;

II - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Gestor do Contrato Suplente;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Fiscal Administrativo;

IV - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Fiscal Administrativo Suplente.

V - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975 - Fiscal Setorial, Diretoria de Logística, Orçamento e Administração;

VI - Fernanda Drummond Starling, matrícula SIAPE nº 1849468 - Fiscal Setorial Suplente, Diretoria de Logística, Orçamento e Administração;

VII - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão de São Paulo/SP;

VIII - Danilo Santana Camargo da Silva, matrícula SIAPE nº 2251822 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão do Centro Oeste

IX - Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE nº 225092 - Fiscal Setorial Suplente, Coordenação de Difusão do Centro Oeste;

X - Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445 - Fiscal Setorial, Coordenação de Difusão de Minas Gerais/MG;

XI - Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517 - Fiscal Setorial Suplente, Coordenação de Difusão de Minas Gerais/MG;

XII - Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201 - Fiscal Setorial, Escola Nacional de Circo;

XIII - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255 - Fiscal Setorial Suplente, Escola Nacional de Circo;

XIV - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873 - Fiscal Setorial, Coordenação de Espaços Culturais;

XV - Maura Torres de Carvalho, matrícula SIAPE nº 0222536 - Fiscal Setorial, Gabinete da Diretoria Executiva, Gabinete da Presidência, Seção de Licitações, Coordenação do Programa Nacional de Apoio à Cultura, Ouvidoria e Procuradoria Federal;

XVI - Chayenne Sá de Souza Guerreiro, matrícula SIAPE nº 1113059 - Fiscal Setorial, Coordenação de Comunicação;

XVII - Vivian Rosa Reis, matrícula SIAPE nº 222579 - Fiscal Setorial, Coordenação de Transferências Voluntárias;

XVIII - Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026 - Fiscal Setorial, Coordenação de Tecnologia de Informação e Conectividade;

XIX - Marcos Felipe Pereira, matrícula SIAPE nº 2251866 - Fiscal Setorial, Coordenação de Planejamento e Governança;

XX - Letícia Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2289746 - Fiscal Setorial, Diretoria de Música;

XXI - Isabel Cristina Fernandes Mendes, matrícula SIAPE nº 1559010 - Fiscal Setorial, Diretoria de Projetos e Coordenação Administrativa de Projetos;

XXII - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024 - Fiscal Setorial, Coordenação do Centro de Documentação;

XXIII - Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577 - Fiscal Setorial, Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação;

XXIV - Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843 - Fiscal Setorial, Diretoria de Artes Visuais;

XXV - Nilo Augusto Barbosa Viana, matrícula SIAPE nº 222544 - Fiscal Setorial, Divisão Administrativa da Diretoria de Artes Cênicas, Coordenação de Circo, Coordenação de Teatro e Coordenação de Dança;

XXVI - Moacir Santana de Almeida, matrícula SIAPE nº 1941733 - Fiscal Setorial, Diretoria de Fomento e Difusão Regional;

XXVII - Richam Samir Hassan Sobh, matrícula SIAPE nº 15519015 - Fiscal Setorial, Corregedoria.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- III - Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;
- IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 207, de 03 de setembro de 2024.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTEARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 224, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de seguradora com vista a obtenção de apólice de seguros para os veículos constantes da frota Funarte que é composta por 08 (oito) veículos, sendo 06 (seis) no Estado do Rio de Janeiro, 01 (um) em São Paulo e 01 (um) em Minas Gerais.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - José Mauricio de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221;

II - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor José Mauricio de Oliveira Moreira.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 225, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de Ação de Desenvolvimento Curso Investigações Internas Corporativas visando atender as Corregedoria da FUNARTE.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Richam Samir Hassan Sobh, matrícula SIAPE nº 15519015;

II - Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, matrícula SIAPE nº 1648506;

III - Daniel da Cunha Soares, matrícula SIAPE nº 2248536.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Richam Samir Hassan Sobh.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORATARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 226, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de videoconferência visando atender as necessidade da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;
- II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046;
- III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- Inciso I do artigo 217; incisos I, V e VII, alínea “b”, item 6 do artigo 222; todos da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei 13.135/2015, c/c o § 1º do artigo 23; inciso II do § 1º, inciso I do § 2º e § 3º do artigo 24; todos da Emenda Constitucional nº 103/2019.
- Inciso I do artigo 219 da Lei 8112/90 com redação dada pela Lei 13.846/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão civil vitalícia à Regina Elizabeth de Araujo Gomes Menezes, na qualidade de cônjuge do servidor José Augusto Rodrigues Menezes, matrícula SIAPE nº 1096298, a partir da data do óbito em 07/06/2024 (processo nº 01531.001705/2024-94).

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 012/2024 celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO., CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em três ou mais provedores de nuvem pública..

- I - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Gestor do Contrato;
- II - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554, Gestor Suplente do Contrato;
- III - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108, Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Os supentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º. Na ausência do fiscal administrativo durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 230, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, de que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de Disco de Memória Externa (HD) visando a salvaguarda de informações, para atendimento às demandas da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Raimundo Nonato Santos Ferreira, matrícula SIAPE nº 1690108;

II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046;

III - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Raimundo Nonato Santos Ferreira.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo relacionada para fiscalizar as transferências voluntárias celebradas com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I – Gabriela Soares de Araujo Góes, matrícula nº 3417125

Nome do Parceiro

Transferegov.br

Transferegov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CULTURA DO CEARÁ - PRODISC

966974/2024

Encontro da Rede Música Brasil em Fortaleza: Fórum de entidades e movimentos representativos do setor da música

Art. 2º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 010/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **HOMEM URBANO LTDA**, CNPJ nº 23.248.665/0001-14, cujo objeto é a contratação de serviços contínuo de envio, monitoramento, e gestão de e-mail marketing/mala direta, incluindo a apresentação de relatórios, estatísticas de campanhas, suporte e assistência técnica.

I - Chayenne Guerreiro, matrícula SIAPE nº 1113059 - Gestora do Contrato;

II - Graziela Soares Silva, matrícula SIAPE nº 1551613 - Gestora Suplente do Contrato;

III - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717 - Fiscal Técnico.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 233, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 013/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **VERBIO TELECOM LTDA**, CNPJ nº 39.669.334/0001-98, cujo objeto é a contratação de serviços de Solução de PABX Virtual, em nuvem, provido através de plataforma de software.

I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221 - Gestor do Contrato;

II - Floriano Soares de Mello, matrícula SIAPE nº 222457 - Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

RETIFICAÇÃO

03/09/2024

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE nº. 202, de 27 de AGOSTO de 2024, publicada no Boletim Interno de Pessoal na data 28 de agosto de 2024:

Onde se lê: “ ... Patrícia Moschine:”

Leia-se: “ ... Patrícia Moschini de Moraes:”

Retificação da Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

PORTRARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 234, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço informatizado de bilheteria para venda de ingressos físicos e online, com controle de público e de acesso, publicação em plataforma para divulgação de espetáculos, incluindo também, o fornecimento de equipamentos em comodato (impressora, leitor de QR Code, papa-fila, máquina de cartão, totem), além de materiais e insumos para atender a Fundação Nacional de Artes – Funarte, nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Graziela Soares Silva, matrícula SIAPE nº 1551613;

II - Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517;

III - Raquel Costa Chaves, matrícula SIAPE nº 1552176;

IV - Lia Mitty Ono, matrícula SIAPE nº 1568242.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pela servidora Graziela Soares Silva.

Portaria de Pessoal Funarte assinada:

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FUNARTE PORTARIA Nº 651, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamento do Processo Eletrônico, e do sistema de suporte à gestão documental, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito da Fundação Nacional de Artes - Funarte

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - Funarte, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – Funarte, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe acerca do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677, de 07 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de migração do SEI da Funarte que atualmente encontra-se sob modelo Multiórgãos e hospedado na infraestrutura tecnológica do Ministério do Turismo (MTur) para o modelo Uniórgão e para hospedagem na infraestrutura tecnológica do Ministério da Cultura (MinC);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das melhores práticas de gestão eficiente e com foco no cidadão;

CONSIDERANDO a busca pela efetiva aplicação dos princípios da publicidade, da eficiência e da economicidade, conforme consubstanciado no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) Funarte como o sistema informatizado oficial para a produção, uso e tramitação dos processos administrativos em meio eletrônico no âmbito da Fundação em seu modelo Uniórgão e com hospedagem na infraestrutura tecnológica e guarda compartilhada da documentação arquivística produzida no SEI junto ao Ministério da Cultura (MinC).

Art. 2º A presente Portaria estabelece procedimentos básicos para a utilização, funcionamento e gestão do SEI-Funarte.

Art. 3º As diretrizes estabelecidas nesta Portaria deverão ser observadas e aplicadas em todas as Unidades Administrativas da Funarte.

Art. 4º É obrigatoriedade a utilização do SEI-Funarte única e exclusivamente para a produção, uso e tramitação de processos administrativos e os documentos que o componham, exceto quando:

I - tal medida for tecnicamente inviável;

II - não seja possível produzir determinados documentos que contenham especificidades que sejam incompatíveis com o editor de textos do SEI-Funarte;

III - ocorrer indisponibilidade prolongada do meio eletrônico, que cause danos relevantes à celeridade do processo.

Art. 5º Para o processo administrativo eletrônico ficam dispensados os seguintes procedimentos, que são necessários ao processo não digital: encapar, produzir volumes, numerar folhas/páginas, carimbar e apor etiquetas.

§1º Quando necessário imprimir o processo administrativo eletrônico, essa impressão terá o status de cópia.

§2º É de responsabilidade do usuário interno a digitalização e inserção no SEI-Funarte do documento físico produzido durante a indisponibilidade do sistema, caso ocorra.

§3º Quando for o caso de documento recebido, este deverá ser digitalizado e inserido pelo usuário no SEI-Funarte posteriormente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O SEI-Funarte tem por objetivo geral construir uma infraestrutura pública de documentos e processos administrativos em meio eletrônico.

Art. 7º São objetivos específicos do SEI-Funarte:

I - modernizar os fluxos e o desempenho dos processos administrativos obtendo ganhos em agilidade, eficiência, eficácia e produtividade;

II - assegurar maior controle, padronização e celeridade na produção, uso e tramitação dos processos administrativos;

III - promover transparência, disponibilizando informações, que não tenham sido classificadas com grau de sigilo, para a sociedade civil em tempo real;

IV - simplificar o atendimento prestado aos usuários do serviço público;

V - reduzir gastos com insumos para a impressão de papéis;

VI - contribuir com a sustentabilidade ambiental mediante o uso adequado das tecnologias da informação e comunicação;

VII - consolidar processos de transformação digital e de mudança de cultura institucional;

VIII - dar suporte a gestão de documentos arquivísticos;

IX - corroborar com os novos princípios constitucionais da imparcialidade, transparência, inovação, unidade, coordenação, boa governança pública e subsidiariedade.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 8º Para fins deste regulamento considera-se:

I - arquivamento: guarda de um documento avulso ou processo, digital ou analógico, cuja tramitação cessou, e se caracteriza pelo fim da ação administrativa que determinou a produção do documento.

II - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

III - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos por meio de:

a) certificado digital: forma de identificação do usuário emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

b) usuário e senha: forma de identificação do usuário, mediante prévio cadastramento de acesso;

IV - autenticação: processo pelo qual se confere autenticidade a documento, independentemente de sua natureza;

V - autenticidade: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa natural, equipamento, sistema, Órgão ou entidade;

VI - autuar: ato de reunir e ordenar os documentos avulsos recebidos em Unidade Protocolizadora, para que um processo possa ser formado;

VII - captura de documento ou de processo administrativo: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

VIII - certificação digital: atividade de reconhecimento de documento com base no estabelecimento de relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação, por meio da inserção de um certificado digital por autoridade certificadora;

IX - classificação arquivística: Organização dos documentos arquivísticos de acordo com um Plano de Classificação de Documentos, análise e identificação do conteúdo de documentos arquivísticos usando um Plano de Classificação como referência;

X - decisão administrativa: deliberação do agente ou do Poder Público para solucionar atos ou fatos que lhes são submetidos;

XI - despacho: forma por meio da qual a autoridade competente dá continuidade a uma ação administrativa ou firma decisões em documentos, avulsos ou processos;

XII - digitalização: processo de conversão de um documento físico para o formato digital, por meio de dispositivo apropriado;

XIII - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou natureza;

XIV - documento arquivístico: documento produzido (elaborado ou recebido) no curso de uma atividade prática, como instrumento ou resultado dessa atividade e retido para ação ou referência;

XV - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

XVI - documento eletrônico: informação registrada, codificada em forma analógica ou em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de equipamento eletrônico;

XVII - documento externo: todo documento originado fora do SEI, por exemplo, documentos produzidos em outros sistemas ou originais em suporte papel, que serão digitalizados e transformados em PDF OCR, para poderem tramitar no SEI;

XVIII - documento interno: documento produzido, modelado e assinado dentro da plataforma de produção e edição do SEI;

XIX - documento nato-digital: documento produzido originalmente em meio digital;

XX - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução racional e eficiente de arquivos;

XXI - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

XXII - informação classificada: informação sigilosa em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, a qual é classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada conforme procedimentos específicos de classificação estabelecidos na legislação vigente;

XXIII - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

XXIV - integridade: estado dos documentos que se encontram completos e que não sofreram nenhum tipo de corrupção ou alteração não autorizada nem documentada.;

XXV - interessado: pessoa natural ou pessoa jurídica, que faz parte de processo administrativo, ativa ou passivamente;

XXVI - metadados: dados estruturados que descrevem e permitem encontrar, gerenciar, compreender ou preservar documentos digitais no tempo;

XXVII - modelos e tipos de documentos: layout e metadado cadastrados previamente utilizado para o cadastramento dos documentos internos inclusos no SEI;

XXVIII - migração: Conjunto de procedimentos e técnicas para assegurar a capacidade de os objetos digitais serem acessados face às mudanças tecnológicas. A migração consiste na transferência de um objeto digital:

a) de um suporte que está se tornando obsoleto, fisicamente deteriorado ou instável para um suporte mais novo (atualização);

b) de um formato para outro mais atual ou padronizado (conversão);

c) de uma plataforma computacional em vias de descontinuidade para uma outra (conversão).

XXIX - nível de acesso: forma de controle de documentos e de processos eletrônicos no SEI, categorizados em público, restrito ou sigiloso. Essa categorização disponibilizada pelo sistema não diz respeito à classificação da informação prevista na Lei nº 12.527, de 2011;

XXX - Número Único de Protocolo - NUP: padrão oficial de numeração utilizado para controle dos documentos, avulsos ou processos, produzidos ou recebidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal;

XXXI - número SEI: código numérico sequencial, próprio do SEI, gerado automaticamente para identificar única e individualmente cada documento dentro do sistema;

XXXII - original: primeiro documento completo e efetivo;

XXXIII - parametrização: processo de configuração do sistema de processo administrativo eletrônico ou de módulo do sistema;

XXXIV - perfil de acesso: pacote de funcionalidades disponíveis para utilização pelo usuário interno em Unidades do SEI;

XXXV - permissão: associação de usuário interno do SEI ao perfil e à Unidade na qual ele realizará suas funções;

XXXVI - peticionamento eletrônico: módulo do SEI que permite ao usuário externo encaminhar requerimentos, petições e outros documentos à Funarte, bem como assinar documentos, receber ofícios e notificações;

XXXVII - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

XXXVIII - processo administrativo: conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa ou judicial, que constitui uma unidade;

XXXIX - processo administrativo eletrônico: processo iniciado com um documento nato-digital ou digitalizado e que dispensa a realização de procedimentos formais típicos do processo em papel, como por exemplo, a utilização de capa, etiquetas e carimbos;

XL - protocolo digital: serviço de protocolização eletrônica que possibilita ao particular, como portador, entregar documentos endereçados à Administração Pública estadual, sem a necessidade de se deslocar fisicamente até uma Unidade de Protocolo ou enviar correspondência postal;

XLI - processo principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de um ou mais processos como complemento ao seu andamento ou decisão;

XLII - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: software de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4ª e cedido gratuitamente para as instituições públicas;

XLIII - sobrestamento de processo: interrupção formal de seu andamento em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro;

XLIV - tipologia processual: categoria atribuída a processos, a fim de agrupar aqueles que tratam mesmo assunto e que apresentam **classificação de assuntos, temporalidade** para guarda específicas e **níveis de acesso** pré-definidos;

XXLV - tramitação: movimentação do documento desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa;

XLVI - Unidade Administrativa: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional da Funarte;

XLVII- usuário externo: pessoa natural, atuando em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI, que não se enquadre como usuário interno;

XLVIII - usuário interno: servidor, terceirizado, estagiário ou empregado em exercício na Funarte que tenha acesso, de forma autorizada, para atuar em processos administrativos eletrônicos do SEI;

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Diretoria de Logística, Orçamento e Administração – DLOA:

I - designar equipe de servidores da Funarte para realizar a gestão do SEI;

II - instalar e manter Central de Digitalização com a finalidade de atender às necessidades de digitalização de processos e documentos avulsos, com vistas a sua conversão para processo eletrônico no SEI;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

Art. 10º Compete ao Serviço de Protocolo - SPO:

I - zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades da Funarte e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional - PEN;

II - apoiar a promoção de capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários quanto à utilização do SEI; e

III - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

IV - receber, conferir, digitalizar, registrar, e tramitar os processos administrativos que por motivo justificado de retorno de trâmite deverão ser convertidos para o ambiente digital;

V - receber, conferir, digitalizar, registrar, e tramitar os documentos de origem externa recebidos no âmbito da Funarte;

VI - realizar remessa de documentos fisicamente, quando não for possível a tramitação eletrônica;

VII - receber e destinar todos os documentos enviados eletronicamente, por meio de peticionamento eletrônico, barramento e pelo Protocolo Digital, e informar ao remetente o NUP;

VIII - coordenar e promover a gestão das funcionalidades de administração do SEI e do Sistema de Permissões - SIP, de acordo com as permissões;

IX - incluir e excluir usuários e as permissões de acesso a usuários do SEI, solicitadas pelos gestores das Unidades Administrativas;

X - incluir e excluir modelos de documentos e tipos de processos no SEI;

XI - incluir e excluir Unidades Administrativas no SEI;

XII - gerenciar o cadastro de Usuários Externos;

XIII - abertura e autuação de processos administrativos no âmbito do SEI, a partir de demanda do usuário interno;

XIV - Arquivamento de processos administrativos, exclusivamente, no âmbito do SEI;

XV - atuar como ponto focal junto ao Ministério da Cultura e ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, quando necessário e em assuntos de sua competência institucional;

XVI - propor a adoção de novos módulos no SEI-Funarte;

XVII - desenvolver e implementar, em parceria com a Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade - COTIC a Política de Preservação de Documentos Arquivísticos Digitais no âmbito do SEI-Funarte;

XVIII- atuar como unidade saneadora de dúvidas no que se refere às questões relacionadas à execução de atividades de protocolo e gestão documental no âmbito do SEI-Funarte;

XIX - Efetuar a migração de processo administrativo eletrônico produzido no SEI-MTur para o SEI-Funarte.

Art. 11 Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEPE

I - coordenar as ações de capacitação relacionadas ao SEI;

II – informar à SPO sempre que houver desligamento, transferência, aposentadoria ou afastamentos de longo período de servidores do quadro da Funarte, para que os mesmos tenham seus acessos no SEI-Funarte excluídos;

III – informar à SPO sempre que houver mudança de Unidade Administrativa de servidores do quadro da Funarte, para que os mesmos tenham seus acessos no SEI-Funarte alterados;

Art. 12 Compete à Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade – COTIC:

I - atuar como ponto focal junto ao Ministério da Cultura e ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, quando necessário e em assuntos de sua competência institucional;

II - analisar as necessidades de infraestrutura tecnológica complementares ao uso do SEI-Funarte;

III - gerenciar as integrações únicas do acesso ao SEI - Funarte as demais contas da Funarte

IV - emitir nova senha de acesso ao usuário quando necessário.

Art. 13 Compete ao usuário SEI-Funarte e/ou às Unidade Administrativas da Funarte:

I - incentivar o uso do sistema;

II - acompanhar a utilização do sistema e os prazos definidos em legislação vigente para tramitação, decisão e finalização dos processos;

III - identificar possíveis inconsistências e reportá-las ao SPO;

IV - verificar se as movimentações de processos administrativos eletrônicos no âmbito da sua Unidade administrativa estão sendo efetuadas de forma adequada;

V - retornar processos à Unidade Administrativa demandante sempre que houver inadequações e inconsistências no uso do SEI-Funarte;

VI - Encaminhar à instância de gestão documental os documentos por elas produzidos e/ou recebidos em suporte papel, já digitalizados e inseridos em processo administrativo eletrônico no SEI como documento externo, ficando proibida sua eliminação antes do cumprimento dos prazos de guarda estabelecidos em legislação específica e da submissão à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

VII - disponibilizar ao usuário externo os acessos devidos à processos administrativos de sua competência;

VIII - revisar, sempre que necessário, o nível de acesso dos documentos, ampliando ou

limitando seu acesso;

IX - solicitar o acesso aos novos usuários do SEI-Funarte de sua respectiva Unidade Administrativa, com a anuência do gestor da Unidade Administrativa;

X - propor ao SPO a criação de novos tipos de processos e modelos de documentos específicos de sua área para serem inseridos no SEI-Funarte;

XI - encerrar a sessão de uso do SEI-Funarte sempre que se ausentar do computador, com o intuito de impossibilitar o uso indevido das informações por pessoas não autorizadas

XII - manter o sigilo da senha de uso pessoal, sob pena de responsabilização, no caso

de utilização indevida;

XIII- impedir o acesso indevido a informação restrita ou sigilosa;

XIV - Incluir Despacho de Arquivamento e enviar o processo administrativo eletrônico ao SPO, quando da conclusão total do cumprimento do objeto para o qual motivou a abertura do referido processo;

XV- cumprir as normas de uso do SEI-Funarte.

CAPÍTULO V

DOS PERFIS DE ACESSO

Art. 14 Qualquer servidor público, terceirizado, estagiário ou empregado em exercício na Funarte pode ser habilitado como usuário interno para utilizar o SEI-Funarte.

I - um usuário interno poderá estar associado a mais de uma Unidade Administrativa de exercício, de acordo com as atividades desenvolvidas no órgão.

II - é de responsabilidade de cada Unidade Administrativa o gerenciamento e controle dos usuários internos que possuem acesso às suas respectivas caixas no SEI-Funarte.

Art. 15 O perfil de acesso dos usuários internos do SEI-Funarte definirá o nível de acesso e as autorizações de uso no sistema no que se refere ao cadastro e tramitação de processos, bem como a geração e assinatura de documentos.

I - todos os servidores efetivos e comissionados terão autorização para tramitação de processos e para a geração e assinatura de documentos.

II - os perfis de usuários de colaboradores não estarão autorizados a assinar documentos no âmbito do SEI-Funarte.

CAPÍTULO VI

DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 16 Os documentos e processos administrativos eletrônicos pertencentes ao SEI-Funarte devem obedecer aos seguintes níveis de acesso:

I - público, com acesso garantido a qualquer interessado;

II - restrito, quando se tratar de informação cobertas por sigilo previsto em normativos e cuja sensibilidade permita o acesso dos usuários internos com permissões nas unidades pelas quais o processo tenha tramitado;

III - sigiloso, quando se tratar de informação cobertas por sigilo previsto em normativos e cuja sensibilidade recomende forte restrição do número de usuários internos que possam conhecê-la.

§1º Os documentos e processos eletrônicos no SEI-Funarte devem, em regra, ter nível de acesso público e, excepcionalmente, restrito ou sigiloso, com a indicação da hipótese legal aplicável.

§2º A Unidade Administrativa detentora do processo eletrônico deverá, de ofício e segundo Legislação aplicável, definir ou redefinir o nível de acesso sempre que necessário, ampliando ou limitando, especialmente, quando não existir mais a situação de fato ou de direito que justifique a atribuição de nível de acesso restrito ou sigiloso.

§3º A atribuição de nível de acesso restrito mediante solicitação do usuário para tratamento sigiloso de seus dados e informações deve ser efetivada por determinação devidamente fundamentada em Nota;

§4º os níveis de acesso no SEI-Funarte não dizem respeito à classificação da informação (reservado, secreto, ultrassecreto) previstas nos Arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Os níveis de acesso referem-se ao controle do trâmite pelos usuários internos e indicam o quanto a informação pode circular dentro da própria Administração Pública.

Art. 17 Os documentos utilizados em tomada de decisão ou em ato administrativo poderão ter nível de acesso "Restrito", segundo a hipótese legal correspondente, até a conclusão do ato ou decisão subsequente, momento a partir do qual deverá ocorrer a redefinição de seu nível de acesso para Público, exceto se incidir outra hipótese legal de sigilo sobre os correspondentes documentos;

Art. 18 A Lei de Acesso à Informação (LAI) indica que o acesso é a regra e o sigilo é a exceção. Portanto, A seleção dos níveis "Restrito" ou "Sigiloso" pelo usuário precisa ser motivada, com indicação das hipóteses legais de sigilo ou proteção.

Art. 19 Em casos em que um pedido de acesso à informação precise ser atendido, mesmo que o documento ou processo administrativo eletrônico não esteja indicado como "Público", deve-se utilizar a funcionalidade "Enviar Correspondência Eletrônica" para dar acesso a todo ou a parte do processo sem a necessidade de alterar o seu nível de acesso.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 20 Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI-Funarte terão garantia de autoria, mediante utilização de Assinatura Eletrônica.

Art. 21 As assinaturas são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda e sigilo de sua senha.

I - a utilização de assinatura eletrônica importa aceitação das normas sobre o assunto pelo usuário, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

Art. 22 A autenticidade da assinatura digital dos documentos produzidos no SEI-Funarte pode ser verificada em página própria no sítio eletrônico da Funarte;

Art. 23 A assinatura eletrônica mediante login no SEI-Funarte será considerada válida na Instituição para todos os efeitos legais e, portanto, importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

CAPÍTULO VIII

DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Seção I

Da produção de documentos eletrônicos

Art. 24 Os documentos criados e assinados eletronicamente no SEI-Funarte serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 25 Todo documento oficial que componha um processo administrativo eletrônico produzido pela Funarte deverá ser elaborado no SEI-Funarte por meio do seu editor de textos, observando-se:

I - documentos eletrônicos gerados no SEI-Funarte receberão numeração específica automática;

II - os documentos produzidos no âmbito do SEI-Funarte integram processos administrativos eletrônicos.

II - qualquer servidor poderá criar documentos, bem como assiná-los e adicioná-los a processo administrativo eletrônico, em conformidade com as normas vigentes;

III - os documentos produzidos no SEI-Funarte deverão observar as normas de padronização de protocolo estabelecidas pela Portaria Interministerial MJ/MPOG nº 1.677/2015;

IV - documentos eletrônicos que demandem assinatura eletrônica de mais de um usuário devem ser encaminhados somente após a assinatura de todos os responsáveis;

V - formulários de requisições oriundos de usuários externos, como servidores aposentados, poderão ser produzidos em suporte analógico, digitalizados (em formato PDF OCR e inseridos em processo administrativo eletrônico como documento externo);

Art. 26 Em caso de impossibilidade técnica momentânea, e por questão de urgência, os documentos que, componham processo administrativo eletrônico, poderão ser produzidos em suporte físico e assinados de próprio punho, recebendo numeração manual sequencial e, quando do restabelecimento do sistema, devem ser imediatamente digitalizados e capturados para o SEI-Funarte e anexados ao devido processo administrativo eletrônico.

Parágrafo único. O documento original, em suporte papel, deverá ser classificado e armazenado adequadamente, pois precisará ser preservado pelo tempo determinado pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo até que cumpra os respectivos prazos precaucionais e prescricionais.

Art. 27 Os documentos serão considerados juntados ao processo no SEI-Funarte quando:

I - se documento gerado no SEI-Funarte:

a) forem assinados eletronicamente;

b) o processo for tramitado ou o documento visualizado por algum usuário externo à Unidade Administrativa que o inseriu; ou

c) algum servidor dê ciência no documento.

II - se documento externo incluído no SEI-Funarte:

a) o processo for tramitado ou o documento visualizado por algum usuário externo à Unidade que o inseriu; ou

b) algum servidor dê ciência no documento.

Art. 28 Os documentos não juntados aos processos administrativo eletrônico são considerados minutas, sem qualquer valor legal, podendo ser excluídos ou alterados pela Unidade Administrativa que os gerou.

Art. 29 O documento em formato de mídia digital cujo tamanho exceda o limite permitido no SEI-Funarte poderá ser identificado como mídia digital vinculada ao processo.

I - nos casos que sejam necessários a existência de mídia digital vinculada ao processo, o usuário deverá:

§ 1º Juntar ao processo eletrônico Termo de Existência de Mídia Digital Vinculada, conforme modelo disponível no sistema;

§ 2º Inserir no referido Termo informações referentes a localização exata da mídia digital e o setor responsável pela sua guarda, bem como a descrição de seu conteúdo.

II - as alterações no local de guarda da mídia digital serão informadas no respectivo processo eletrônico.

Art. 30 Deverá ser evitada a replicação de registros já existentes a fim de não sobrecarregar o banco de dados do sistema.

Art. 31 A remissão a documentos e processos deve ser feita por meio das funções "Link SEI" ou "Relacionamentos do Processo". O relacionamento (associação ou vinculação) de processos será efetivado quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si para facilitar a busca de informações. Esse procedimento não se caracteriza por juntada (apensação ou anexação).

Seção II

Da recepção e digitalização de documentos para o SEI-Funarte

Art. 32 Os documentos em formato não digital recebidos a serem digitalizados e inseridos no SEI-Funarte observarão os seguintes procedimentos:

I - os documentos de procedência externa recebidos por meio físico deverão ser digitalizados e inseridos no SEI-Funarte, em sua integralidade, de acordo com sua especificidade, gerando uma fiel representação;

II - quando o documento for apresentado pelo interessado e sua guarda não for de responsabilidade da Funarte, deve-se proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo ao interessado;

III - quando da impossibilidade de digitalização imediata, o Serviço de Protocolo fará uma cópia simples e dará a conferência da cópia com o documento original, efetuando autenticação administrativa, conforme Figura 30, da Portaria Interministerial nº 1.677/2015;

IV - o procedimento de digitalização de documentos e processos físicos deverá ser efetivado em formato PDF/A, preferencialmente compactado e com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);

V - documentos em formato não digital recebidos que contenham informações restritas ou sigilosas deverão ser registrados no SEI-Funarte com a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com o disposto na legislação pertinente;

VI - ao inserir um documento digitalizado no SEI-Funarte, o campo 'Tipo de conferência' deverá ser selecionado para informar se o documento utilizado como referência é original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente por servidor ou cópia simples;

VII - os documentos digitais resultantes da digitalização de cópias de documentos são considerados cópias simples.

Art. 33 É obrigação da Unidade Administrativa conservar os documentos físicos originais, objetos da digitalização, que estiverem em seu poder, até que sejam transferidos para o Arquivo da Funarte.

Art. 34 Administração Pública poderá exigir, justificadamente, antes do transcurso do prazo para revisão dos próprios atos praticados no processo, a exibição do original de documentos constantes dos autos, apresentados para digitalização por ocasião do protocolo ou enviados eletronicamente pelo interessado.

CAPÍTULO IX

DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Seção I

Da autuação

Art. 35 A autuação de processos é obrigatória quando o assunto, tema ou solicitação requerer análise, informação, despacho, parecer ou decisão administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 36 O processo eletrônico inicia-se exclusivamente no SEI-Funarte mediante o encaminhamento da demanda para o SPO, observados os seguintes requisitos:

I - processos administrativos de competência das Unidades Administrativas terão sua autuação solicitada ao SPO;

II - processos administrativos de cunho pessoal terão sua autuação solicitada ao SPO pelo próprio usuário interessado;

III - processos administrativos do interesse de usuários externos terão sua autuação solicitada através do módulo de Peticionamento ou pelo Protocolo Digital.

Art. 37 O processo administrativo eletrônico no SEI-Funarte deve ser criado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - seguir todas as orientações disponíveis no SEI-Funarte e nos demais materiais de apoio relacionados à autuação e fluxo do processo;

II - preencher os campos do sistema com informações verídicas;

III - tratar as informações pessoais com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;

IV - gerar documentos em ordem cronológica, lógica e contínua;

V - observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção;

VI - atribuir o nível de acesso ao processo administrativo e aos seus documentos individualmente, como público, restrito ou sigiloso.

Seção II

Da tramitação e migração de processos físicos

Art. 38 A tramitação de processos eletrônicos será realizada, exclusivamente, por meio do SEI-Funarte.

Art. 39 Os processos externos, encaminhados por outra instituição à Funarte, serão recebidos pelo Serviço de Protocolo, digitalizados e inseridos no SEI-Funarte, onde receberão uma nova numeração por meio do processo eletrônico para a tramitação interna.

Parágrafo único. O número único do protocolo (NUP), atribuído anteriormente ao processo que foi digitalizado, deve constar no campo “Especificação” para facilitar a busca do usuário.

Art. 40 O envio de processos administrativos eletrônicos para outras instituições deverá ser realizado por meio do serviço de barramento Tramita.Gov, em caso de impossibilidade deverá ser feito da seguinte forma: download do processo inteiro em formato PDF e envio por meio de e-mail institucional – preferencialmente através da funcionalidade de envio de e-mail do próprio SEI-Funarte, ou envio pelo Protocolo Digital.

Art. 41 A responsabilidade pelo envio dos processos administrativos ao destinatário indevido recaí sobre o remetente, e cabe ao destinatário que receber o documento indevidamente fazer a devolução ao remetente.

Art. 42 Os processos físicos criados anteriormente à implantação do SEI, e que porventura necessitem tramitar digitalmente, deverão passar pelo processo de digitalização e ser autuados com o mesmo número NUP do processo físico, em seguida, receberão obrigatoriamente um ‘Termo de Abertura de processo Híbrido Digitalizado - TAPHD’, de acordo com modelo disponível no SEI-Funarte.

Parágrafo único. Termo de Abertura de processo Híbrido Digitalizado deve ser produzido e assinado eletronicamente no SEI-Funarte e uma cópia analógica deverá constar como primeiro documento do processo em suporte papel, ou seja, o TAPHD deverá ser impresso e compor o processo físico.

Art. 43 Após esse procedimento de criação do Termo de Abertura de processo Híbrido Digitalizado, a tramitação e a juntada de novos documentos dar-se-ão exclusivamente pelo SEI-Funarte.

Art. 44 No caso de inviabilidade de digitalização do processo administrativo que precise retornar a tramitar utilizar-se-á o “Termo Abertura de Processo Híbrido Não Digitalizado”, devidamente preenchido e assinado.

Art. 45 Os processos administrativos apensados fisicamente devem ser capturados de forma individual, devendo, após a conversão, proceder ao relacionamento entre os processos administrativos eletrônicos no SEI-Funarte;

Art. 46 Os processos administrativos anexados fisicamente devem ser capturados de forma individual, devendo, após a conversão, proceder à anexação entre os processos administrativos eletrônicos no SEI-Funarte;

Parágrafo único. Após a inserção no SEI-Funarte, o processo administrativo físico deverá ser arquivado.

Art. 47 O Sistema de Protocolo Controle e Movimentações de processos, continuará disponível para consulta de processos administrativos registrados em sua estrutura antes da implantação do SEI na Funarte.

Seção III

Da classificação arquivística

Art. 48 Os tipos de processos eletrônicos no SEI-Funarte possuem Código de Classificação Arquivística automaticamente vinculados, no campo “classificação por assuntos”, definidos segundo a legislação pertinente, não devendo ser alterados pelos usuários.

Seção IV

Do arquivamento

Art. 49 Os processos administrativos eletrônicos e documentos eletrônicos serão mantidos no SEI-Funarte até a elaboração de políticas, transferência, recolhimento e eliminação dos processos e documentos produzidos no SEI-Funarte;

Art. 50 O encerramento do processo administrativo eletrônico no SEI-Funarte, não caracteriza o arquivamento do processo;

I - O processo administrativo deverá ser concluído na Unidade Administrativa após o cumprimento da ação administrativa pertinente àquela Unidade Administrativa, podendo ser reaberto em caso de necessidade.

Art. 51 O arquivamento é a guarda do processo administrativo eletrônico, cuja tramitação encerrou, e se caracteriza pelo fim da ação administrativa em razão do cumprimento de sua finalidade. O arquivamento ocorrerá diante das seguintes condições:

I - por deferimento ou indeferimento do pleito;

II - pela expressa desistência ou renúncia do interessado; ou

III - por decisão motivada de autoridade competente.

§ 1º - Havendo mais de um interessado, a desistência de apenas um não prejudicara o prosseguimento do processo administrativo para os demais;

Art. 52 O arquivamento é procedimento que deve ser demandado pela Unidade Administrativa em que ocorreu alguma das condições supracitadas no Artigo 51. A Unidade Administrativa demandará o arquivamento através dos seguintes procedimentos:

I - incluir no processo administrativo eletrônico de “Despacho de Solicitação de Arquivamento”, indicando “Arquive-se”;

II - encaminhar o processo administrativo eletrônico para o SPO.

Art. 53 Após a solicitação de arquivamento o Serviço de Protocolo deverá incluir no processo o “Termo de Arquivamento de Processo” e incluí-lo em “Bloco Interno” referente ao seu código de classificação arquivística e o ano de seu arquivamento;

Art. 54 A contagem de temporalidade do processo inicia-se no momento da inclusão do Termo de Arquivamento de Processo;

Art. 55 A eliminação de processos administrativos eletrônicos deverá ser realizada pela CPAD e executada de acordo com os procedimentos definidos na legislação arquivística;

Art. 56 Os processos eletrônicos de guarda permanente deverão receber tratamento de

preservação de forma a manter a integridade e garantia de autenticidade das informações.

Seção V

Do desarquivamento

Art. 57 O desarquivamento do processo é realizado somente quando há necessidade de continuidade da ação administrativa. O desarquivamento não se confunde com a consulta de processos administrativos, pois este ocorre apenas para fins de referência, pesquisa, não significando a retomada e a consequente continuidade da ação do processo;

Art. 58 O desarquivamento ocorrerá através de solicitação que deve ser encaminhada ao Serviço de Protocolo, justificando o desarquivamento do processo no SEI. O Serviço de Protocolo incluirá o “Termo de Desarquivamento de Processo” e encaminhará, pelo SEI-Funarte, para a Unidade Administrativa que prosseguirá com a ação processual, de acordo com a solicitação.

Seção VI

Do pedido de vistas

Art. 59 Os processos administrativos eletrônicos no âmbito do SEI-Funarte que forem objeto de pedido de vistas serão disponibilizados por meio de arquivo em formato PDF, encaminhado por e-mail institucional, pela Unidade Administrativa na qual o processo esteja em análise, ou se encerrado e arquivado, pelo SPO.

Parágrafo único. Os processos administrativos eletrônicos que dizem respeito às informações pessoais, à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais não poderão ser disponibilizados para vistas, salvo ao interessado do processo.

Seção VII

Da apensação e anexação de processos

Art. 60 A juntada por apensação e anexação deverá estar de acordo com a Portaria Interministerial MJ/MPOG nº 1.677/2015.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 61 A Estrutura Organizacional da Funarte a ser cadastrada no SEI-Funarte estará de acordo com organograma oficial do Órgão não podendo ser cadastradas Unidades Administrativas que não existam formalmente.

I - quaisquer alterações na Estrutura Organizacional da Funarte devem ser comunicadas ao Serviço de Protocolo para que as atualizações possam ser feitas no SEI-Funarte;

II - dentre as Comissões, apenas aqueles que forem permanentes poderão ser cadastradas no SEI-Funarte.

Parágrafo único. Casos excepcionais de necessidade de criação de Unidade, deverão ser tecnicamente justificados não sendo admitidas justificativas cujas as funcionalidades do sistema tragam solução.

Art. 62 As Unidades Administrativas extintas da estrutura organizacional da Funarte não poderão ser representadas enquanto unidades virtuais no SEI-Funarte, devendo ser inativados da estrutura do sistema.

CAPÍTULO XI

DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Art. 63 Entende-se como Peticionamento Eletrônico o envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos eletrônicos, visando a formar novo processo administrativo eletrônico ou a compor processos já existentes.

Art. 64 Os documentos eletrônicos juntados aos autos por usuário externo, via peticionamento eletrônico, terão valor de cópia simples.

I - o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes;

II - a apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir;

Art. 65 A Administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, ressalvados os casos de má-fé do administrado, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 66 Os documentos originais em suporte físico cuja digitalização seja tecnicamente inviável, assim como os documentos nato-digitais em formato originalmente incompatível ou de tamanho superior ao suportado pelo sistema deverão ser apresentados fisicamente ao protocolo do órgão ou entidade para o qual o peticionamento eletrônico se destina no prazo de 10 (dez) dias contados do envio da petição eletrônica que deveria encaminhá-los, independentemente de manifestação do Órgão.

Art. 67 - Responderá administrativa, civil e penalmente o usuário externo que, intencionalmente, abuse do direito de peticionamento, provocando transtornos a Administração e ao bom andamento dos processos administrativos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 O SEI-Funarte passa a ser a única ferramenta institucional da Funarte para a autuação de processos administrativos.

Art. 69 Os atos processuais praticados no SEI-Funarte serão considerados realizados no dia e na hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial do local e legislação processual aplicável.

Art. 70 O uso inadequado do SEI-Funarte e o descumprimento desta Portaria ficarão sujeitos à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 71 A migração dos processos administrativos eletrônicos produzidos no âmbito do SEI-MTur para o SEI-Funarte ocorrerá conforme metodologia e cronograma estabelecido em Plano de Ação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Estudos e Elaboração de Plano de Ação para a Migração do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Funarte, constante no processo administrativo 01531.000019/2021-53.

Art. 72 Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente.

Art. 73 Fica revogada a Portaria Funarte nº352, de 18 de maio de 2021.

Art. 74 Esta Portaria entrará em vigor na data em que iniciará o uso de instância própria do SEI-Funarte.

Portaria Funarte, assinada por:

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS

| RELATÓRIO DE LICENÇA SAÚDE DE SETEMBRO DE 2024 | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|--|---------------------------------|--|--|
| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | | | TIPO DE AFASTAMENTO | | | | Dias de afastamento de setembro | | |
| 2248201 | Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 21 | | |
| 222041 | Carlos Roberto Santana Góes | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 16 | | |
| 222443 | Ednilson Rogério dos Santos | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 30 | | |
| 2269275 | Grasiela Thabata Dutra Garcia | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 30 | | |
| 1849468 | Fernanda Drumond Starling | | | Licença para acompanhar pessoa da família | | | | 7 | | |
| 1096354 | John da Silva Soares Martins | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 30 | | |
| 2249485 | Jorge Luiz Miguel | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 2 | | |
| 1096247 | Josafat Joaquim dos Santos | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 30 | | |
| 1287777 | José Alfredo Dias | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 1 | | |
| 2250974 | Patrícia Moschini de Moraes | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 4 | | |
| 225146 | Washington de Farias Januário | | | Licença para tratamento de saúde | | | | 30 | | |

Tabela de Licença Médica, assinada por:

ADA TEIXEIRA

Chefe de Setor de Atenção à Saúde

| RELATÓRIO DE VIAGENS DE SETEMBRO DE 2024 | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------|--------------|-------------------|---------|-----------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------|-------------------------|-------------|--|--|--|
| SERVIDORES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Matrícula | Cargo/Função | Tipo da Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Valor Diárias | Valor Passagens e Taxas | Valor Total | | | |
| | | | | | Ínicio | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 2,5 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.504,10 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 2,5 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.504,10 | | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 7,5 | 4.245,00 | 0,00 | 4.245,00 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 285,00 | Descontos (R\$) | 272,70 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 4.257,30 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------|-----|--------|------|--------|--|--|--|--|
| 00237/24 | HUDSON CLAUDIO NERES LIMA | 31629063 | FEX-0110 | Nacional | 13/09/2024 | 15/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | Belo Horizonte (BH) | Aéreo | 2,0 | 760,00 | 0,00 | 760,00 | | | | |
| | | | | | 15/09/2024 | 15/09/2024 | Belo Horizonte (BH) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 190,00 | 0,00 | 190,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 2,5 | 950,00 | 0,00 | 950,00 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 68,66 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | 976,34 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------|-----|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00238/24 | ALINE VILA REAL MATTOS | 33334184 | CCX-0115 | Nacional | 11/09/2024 | 13/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | Fortaleza (CE) | Aéreo | 2,0 | 1.030,00 | 0,00 | 1.030,00 | | | | |
| | | | | | 13/09/2024 | 13/09/2024 | Fortaleza (CE) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 257,50 | 0,00 | 257,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 2,5 | 1.287,50 | 0,00 | 1.287,50 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 136,35 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | 1.246,15 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-----|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00239/24 | GEORGIA KIRILOV DE OLIVEIRA | 33413841 | CCX-0212 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| | | | | | 21/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| | | | | | 23/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional - Rio/São Paulo 16/09 com Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 5,0 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 272,70 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | 2.727,30 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------|-----|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00241/24 | IZABEL MACHADO DA COSTA | 31237082 | CCX-0117 | Nacional | 12/09/2024 | 14/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 | | | | |
| | | | | | 14/09/2024 | 14/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 2,5 | 1.062,50 | 0,00 | 1.062,50 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 112,18 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | 1.045,32 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------|-------------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-----------------|-----|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00242/24 | CRISTIANO RODRIGUES MARINHO | 31555383 | COORDENAÇÃO | Nacional | 12/09/2024 | 14/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Veículo Próprio | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 | | | | |
| | | | | | 14/09/2024 | 14/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Veículo Próprio | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | 2,5 | 1.062,50 | 0,00 | 1.062,50 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 94,18 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | 968,32 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|----------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|------------------|-------------|-----|----------|------|----------|
| 00243/24 | SANDRA BENITES | 33340236 | CCX-0115 | Nacional | 12/09/2024 | 13/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 1,0 | 600,00 | 0,00 | 600,00 |
| | | | | | 13/09/2024 | 14/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| | | | | | 14/09/2024 | 16/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 16/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio | Rodoviário | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|------|-----------------|--------|-------------------|------|-----------------|--------------------|-----------------------|----------|------|----------|
| | | | | | | | de Janeiro (RJ) | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 6,0 | 3.600,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 318,15 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 3.281,85 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|------|----------|------|----------|
| 00244/24 | CHAYENNE SÁ DE SOUZA GUERREIRO | 31113059 | CCX-0112 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Sub-Total | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.685,25 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|-----------------------|------------|------|----------|------|----------|
| 00245/24 | MARCOS TEIXEIRA CAMPOS | 36225010 | CCX-0212 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Sub-Total | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.700,00 | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.685,25 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|-----------------------|------------|------|----------|------|----------|
| 00246/24 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042 | CCX-0116 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | Belo Horizonte (BH) | Aéreo | 1,5 | 772,50 | 0,00 | 772,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional - Rio/São Paulo 16/09 com Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Sub-Total | | | 5,5 | 3.172,50 | 0,00 | 3.172,50 | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 3.040,25 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------------|------|--------|------|--------|
| 00247/24 | GLAUBER GONÇALVES DE ABREU | 31310240 | FEX-0212 | Nacional | 30/08/2024 | 31/08/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | Espera Feliz (MG) | Rodoviário | 1,0 | 335,00 | 0,00 | 335,00 |
| | | | | | 31/08/2024 | 31/08/2024 | Espera Feliz (MG) | Divino de São Lourenço (ES) | Veículo Próprio | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 31/08/2024 | 01/09/2024 | Divino de São Lourenço (ES) | Espera Feliz (MG) | Veículo Próprio | 0,5 | 167,50 | 0,00 | 167,50 |
| | | | | | 01/09/2024 | 03/09/2024 | Espera Feliz (MG) | Espera Feliz (MG) | Permanência | 0,0 | 335,00 | 0,00 | 335,00 |
| | | | | | 03/09/2024 | 03/09/2024 | Espera Feliz (MG) | Espera Feliz (MG) | Permanência | 1,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 03/09/2024 | 03/09/2024 | Espera Feliz (MG) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | Sub-Total | | | 6,0 | 837,50 | 0,00 | 837,50 | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 746,60 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|---------------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|------------|-----|----------|--------|----------|
| 00264/24 | LUISA VASCONCELOS HARDMAN | 33346608 | CCX-0112 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | Salvador (BA) | Aéreo | 3,0 | 1.140,00 | 707,38 | 0,00 |
| | | | | | 23/09/2024 | 23/09/2024 | Salvador (BA) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 190,00 | 740,95 | 930,95 |

| | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|--------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|----------|
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional - Rio/São Paulo 16/09 | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 7,5 | 3.030,00 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 272,70 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.448,33 | 2.630,95 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00265/24 | RUI MOREIRA DOS SANTOS | 33340887 | CCX-0115 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.472,75 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00266/24 | MOACIR SANTANA DE ALMEIDA | 31941733 | FEX-0210 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 273,65 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.638,85 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00267/24 | ROSANA GONÇALVES LEMOS | 222207 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.685,25 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00268/24 | GABRIELA SOARES DE ARAÚJO GÓES | 33417125 | CCX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 239,75 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.672,75 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00269/24 | KAREN KRISTIEN SILVA DOS SANTOS | 31020525 | CCX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.685,25 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00270/24 | ROGERIO KLEIN SALLES | 31104892 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|------|-----------------|--------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.685,25 |
|-----------------------|------|-----------------|--------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|----------|------|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00271/24 | HUDSON CLAUDIO NERES LIMA | 31629063 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 343,30 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.664,20 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|------|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00272/24 | JULIANA AMARAL DOS SANTOS | 31639402 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 386,30 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.526,20 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|------|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00273/24 | DULCE PENNA DE MIRANDA | 33389041 | CCX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.685,25 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|------|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00274/24 | IZABEL MACHADO DA COSTA | 31555412 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 280,45 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 1.632,05 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|----------------|----------------------------|----------|----------|----------|--------|----------|--|--|--|--|
| 00275/24 | LENINE GUEVARA OLIVEIRA E SALVADOR | 31249339 | FEX-0110 | Nacional | 17/09/2024 | 20/09/2024 | Brasília (DF) | São Paulo (SP) | Aéreo | 3,0 | 1.275,00 | 562,83 | 1.837,83 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Brasília (DF) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 589,75 | 802,25 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 3,5 | 1.487,50 | 1.152,58 | 2.640,08 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 181,80 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.553,28 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|----------|----------|----------|--------|----------|--|--|--|--|
| 00278/24 | FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS | 31668975 | FEX-0115 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 600,00 | 815,15 | 1.415,15 | | | | |
| | | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 300,00 | 542,75 | 842,75 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 1,5 | 900,00 | 1.357,90 | 2.257,90 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 138,26 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.214,64 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|-------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|------------|-----|----------|------|----------|
| 00280/24 | ANDREA LUIZA PAES | 30171962 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional

Sub-Total 4,5 1.912,50 0,00 1.912,50

Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 227,25 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 1.685,25

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|----------------------------|----------|-------------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|------------|-----|----------|------|----------|
| 00281/24 | ANNA FLAVIA COSTA OLIVEIRA | 32266341 | COORDENAÇÃO | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional

Sub-Total 4,5 1.912,50 0,00 1.912,50

Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 241,65 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 1.670,85

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|---------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|-------|-----|----------|--------|----------|
| 00282/24 | RAQUEL COSTA CHAVES | 31552176 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 19/09/2024 | Belo Horizonte (BH) | São Paulo (SP) | Aéreo | 3,0 | 1.275,00 | 804,57 | 2.079,57 |
| | | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Belo Horizonte (BH) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 554,75 | 767,25 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total 3,5 1.487,50 1.359,32 2.846,82

Total Adicional (R\$) 95,00 Descontos (R\$) 181,80 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 2.760,02

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|--------------------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------|-----|----------|------|----------|
| 00284/24 | PAULO HENRIQUE DA COSTA BARROS | 32253972 | FEX-0110 | Nacional | 17/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Veículo Próprio | 3,0 | 1.275,00 | 0,00 | 1.275,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Veículo Próprio | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total 3,5 1.487,50 0,00 1.487,50

Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 202,32 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 1.285,18

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|-----------------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|------------|-----|----------|------|----------|
| 00285/24 | MARIA BEATRIZ CORREA SALLES | 31523816 | FEX-0113 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional

Sub-Total 4,5 2.700,00 0,00 2.700,00

Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 227,25 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 2.472,75

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|------------------------|----------|-------------|----------|------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------|-----|--------|------|--------|
| 00292/24 | MARCOS LANDEIRA COELHO | 31559046 | COORDENAÇÃO | Nacional | 17/09/2024 | 18/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Veículo Oficial | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 |
| | | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Veículo Oficial | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total 1,5 637,50 0,00 637,50

Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 106,20 Restituição (R\$) 0,00 Reembolso (R\$) 0,00 Total da Viagem (R\$) 531,30

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|---------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|---------------|-------|-----|------|--------|--------|
| 00296/24 | MARIA BEATRIZ | 31523816 | FEX-0113 | Nacional | 16/10/2024 | 18/10/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | Brasília (DF) | Aéreo | 2,0 | 0,00 | 487,13 | 487,13 |
|----------|---------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|---------------|-------|-----|------|--------|--------|

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|-----------------|------|-------------------|------------|-----------------|---------------|----------------------------------|-------|------|----------|----------|--------|
| | CORREA SALLES | | | | 18/10/2024 | 18/10/2024 | Brasília (DF) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 0,00 | 862,80 | 862,80 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 0,00 | 1.349,93 | 1.349,93 | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.349,93 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00301/24 | LAÍS SANTOS DE ALMEIDA | 33339115 | CCX-0115 | Nacional | 15/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 5,0 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 5,5 | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 3.072,75 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00302/24 | CAROLINE CANTANHEDE LOPES | 31464577 | FEX-0110 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 385,35 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.527,15 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00307/24 | ALINE VILA REAL MATTOS | 33334184 | CCX-0115 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 2.472,75 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00308/24 | JOELMA NERIS ISMAEL | 31554995 | FEX-0111 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 320,50 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.592,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00309/24 | EULÍCIA ESTEVEZ DA SILVA VIEIRA | 31555403 | FEX-0115 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 4,5 | 2.700,00 | 0,00 | 2.700,00 | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 257,45 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 2.442,55 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------|----------------------------|----------|----------|----------|------------|------------|---------------------|------------------|------------|-----|----------|------|----------|
| 00310/24 | FLAVIA LIMOEIRO FIGUEIREDO | 31820257 | FEX-0115 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |

de Janeiro
(RJ)

| | | | | | | | | | | | |
|--|------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|----------|----------|
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.912,50 | |
| | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|------|----------|--|--|--|--|
| 00311/24 | GLAUBER GONÇALVES DE ABREU | 31310240 | FEX-0212 | Nacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Rodoviário | 4,0 | 1.700,00 | 0,00 | 1.700,00 | | | | |
| | | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Rodoviário | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 4,5 | 1.912,50 | 0,00 | 1.912,50 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 227,25 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.685,25 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00320/24 | LEONARDO LESSA DE MENDONÇA | 31241042 | CCX-0116 | Internacional | 09/10/2024 | 15/10/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | Bogotá (CO) | Aéreo | 5,5 | 0,00 | 1.611,60 | 1.611,60 | | | | |
| | | | | | 15/10/2024 | 16/10/2024 | Bogotá (CO) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 1,5 | 0,00 | 1.611,61 | 1.611,61 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 7,0 | 0,00 | 3.223,21 | 3.223,21 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.223,21 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------|----------|----------|----------|----------|--|--|--|--|
| 00321/24 | ALINE VILA REAL MATTOS | 33334184 | CCX-0115 | Internacional | 09/10/2024 | 15/10/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | Bogotá (CO) | Aéreo | 5,5 | 0,00 | 1.611,60 | 1.611,60 | | | | |
| | | | | | 15/10/2024 | 16/10/2024 | Bogotá (CO) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 1,5 | 0,00 | 1.611,61 | 1.611,61 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Ônibus fretado pela Funarte para Seminário Internacional | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 7,0 | 0,00 | 3.223,21 | 3.223,21 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.223,21 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|-----------------|---------------------|----------------------------------|-------|-------|------|------|------|--|--|--|--|
| 00322/24 | HUDSON CLAUDIO NERES LIMA | 31629063 | FEX-0110 | Nacional | 27/09/2024 | 28/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| | | | | | 28/09/2024 | 28/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Pagamento do Adicional de Deslocamento | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 95,00 | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------|-----------|
| TOTAL DIÁRIA | 79.285,00 |
| TOTAL PASSAGEM | 13.114,48 |
| TOTAL DESC DIARIAS | 8.086,10 |
| TOTAL GERAL | 84.313,38 |

| RELATÓRIO DE VIAGENS DE SETEMBRO DE 2024 | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|----------------|----------------|------------|------------|---------------------|----------------|--------------------|--------------------|---------------|-------------------------|-------------|--|
| COLABORADORES EVENTUAIS | | | | | | | | | | | | | |
| Número da Solicitação | Nome do Proposto | CPF | Tipo da Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Valor Diárias | Valor Passagens e Taxas | Valor Total | |
| | | | | Ínicio | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | | |
| 000248/24 | DANIELE AVILA SMALL | 004.016.977-46 | Nacional | 16/09/2024 | 18/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 18/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 | |
| | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|-----------------|----------------------------------|-----------------------|-----|------|------|----------|
| | | | | 21/09/2024 | 22/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 22/09/2024 | 22/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.370,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|-----|--------|------|----------|
| | | | | 16/09/2024 | 18/09/2024 | Manaus (AM) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | |
| | | | | 18/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Manaus (AM) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.157,50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------|-----|--------|------|--------|
| | | | | 17/09/2024 | 19/09/2024 | Belo Horizonte (BH) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 19/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Belo Horizonte (BH) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 732,50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------|-----|--------|------|----------|
| | | | | 16/09/2024 | 18/09/2024 | Porto Seguro (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Porto Seguro (BA) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.157,50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------|-----|--------|------|--------|
| | | | | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 732,50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-----------------------|-----|--------|------|----------|
| | | | | 17/09/2024 | 19/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.157,50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------------|------|-------------------|------------|-----------------|----------------|-----------------------|-----|--------|------|----------|
| | | | | 18/09/2024 | 20/09/2024 | Fortaleza (CE) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Belém (PA) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | 1.157,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------|------|--------|--|--|--|
| 000257/24 | NAINE TERENA DE JESUS | 941.492.081-15 | Nacional | 16/09/2024 | 18/09/2024 | Cuiabá (MT) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Cuiabá (MT) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 732,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|--------|------|--------|--|--|--|
| 000258/24 | VICTOR GAMEIRO DRUMMOND | 024.412.867-73 | Nacional | 16/09/2024 | 18/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 732,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----------------------|--------|------|--------|--|--|--|
| 000259/24 | ELIZABETH PONTE DE FREITAS | 020.125.315-12 | Nacional | 17/09/2024 | 19/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 21/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 0,00 | 637,50 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 732,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|-----------------------------|-------------|-----------------------|----------|------|----------|--|--|--|
| 000260/24 | LEONARDO DE SOUZA XAVIER | 054.533.093-93 | Nacional | 17/09/2024 | 19/09/2024 | Fortaleza (CE) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Fortaleza (CE) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 1.062,50 | 0,00 | 1.062,50 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.157,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|--------------------------|-------|-----------------------|----------|------|----------|--|--|--|
| 000261/24 | GLICERIA JESUS DA SILVA | 021.256.835-39 | Nacional | 16/09/2024 | 18/09/2024 | Ilhéus (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 0,00 | 850,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Ilhéus (BA) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 1.062,50 | 0,00 | 1.062,50 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.157,50 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------|--------|----------|--|--|--|
| 000262/24 | EMERSON PONTES DA SILVA | 952.717.402-34 | Nacional | 18/09/2024 | 19/09/2024 | Manaus (AM) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 22/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 22/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Manaus (AM) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 982,30 | 982,30 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias e Nova Compra São Paulo/Manaus 22/09 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 982,30 | 1.407,30 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.714,80 | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|-------------------------|----------------|----------|------------|------------|-------------------|---------------------------------|-------|-----|--------|----------|----------|
| 000276/24 | RAFAEL DIOGO DOS SANTOS | 009.114.160-56 | Nacional | 17/09/2024 | 18/09/2024 | Caxias do Sul(RS) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.381,85 | 1.806,85 |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Caxias do Sul (RS) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 1.326,73 | 1.539,23 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|--------|----------|----------|
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 2.708,58 | 3.346,08 |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.441,08 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|--------|--------|----------|--|--|--|
| 000277/24 | DENISE FERREIRA DA SILVA | 773.650.547-00 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 723,13 | 1.148,13 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 723,13 | 1.360,63 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.455,63 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|--------------------|----------|-------------------|------------|-----------------------|---------------------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000286/24 | PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA | 045.243.526- 94 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Florianópolis (SC) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.967,26 | 2.392,26 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Florianópolis (SC) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.718,29 | 1.718,29 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 3.685,55 | 4.110,55 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 4.418,05 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000291/24 | GISLANA MARIA SORRO MONTE DO VALE | 122.457.713-20 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 967,15 | 1.392,15 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 21/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 542,39 | 542,39 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 1.509,54 | 1.934,54 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 2.242,04 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|-----------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000293/24 | THAMYLE VIEIRA MACHADO | 019.801.323-05 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Fortaleza (CE) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 2.298,79 | 2.723,79 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Fortaleza (CE) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 789,72 | 789,72 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 3.088,51 | 3.513,51 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 3.821,01 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000294/24 | DEIVIDE MONTEIRO DOS SANTOS | 818.821.815-49 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 945,95 | 1.370,95 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 589,72 | 589,72 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 1.535,67 | 1.960,67 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 2.268,17 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000295/24 | SANDRA REGINA ROSA FARIAS | 166.205.548-06 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 945,95 | 1.370,95 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 589,72 | 589,72 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 1.535,67 | 1.960,67 | | | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.268,17 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|------------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| 000297/24 | NINFA CUNHA DE SANTANA | 668.898.045-20 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 955,77 | 1.380,77 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| | | | | 17/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 19/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.032,07 | 1.032,07 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.720,34 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| 000298/24 | ROSIMEIRE DOS SANTOS | 248.644.598-60 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.238,31 | 1.663,31 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| | | | | 17/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 19/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.032,07 | 1.032,07 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 3.002,88 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|--------------------------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| 000299/24 | CLARISSA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES | 426.625.165-34 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.238,31 | 1.663,31 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 631,14 | 631,14 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.601,95 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|------------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| 000300/24 | JUREMA IRIS CRUZ ALVES | 024.967.255-31 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.238,31 | 1.663,31 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 631,14 | 631,14 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.601,95 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|-----------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|-------------------------|-------------|-----|--------|--------|----------|
| 000303/24 | LUCAS DA SILVA NEGRÃO | 018.156.932-90 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Belém (PA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 859,31 | 1.284,31 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Belém (PA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 717,10 | 717,10 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 2.308,91 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|----------------|----------|------------|------------|----------------|-------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| 000304/24 | AILA DE NAZARE MAGALHÃES DA COSTA | 946.935.602-00 | Nacional | 13/09/2024 | 16/09/2024 | Belém (PA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 425,00 | 2.444,48 | 2.869,48 |
| | | | | 16/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 212,50 | 0,00 | 212,50 |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Belém (PA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 922,65 | 922,65 |

Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)

Sub-Total

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | 4.099,63 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|------|-----------------|------|-----------------------|----------|

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|---------------------|---------------|---|------------|-----------------|------------------------------|-------------|-----------------------|----------|----------|----------|--|--|--|
| 000305/24 | ROBERTA KELI DE MIRANDA CARVALHO | 695.825.562-34 | Nacional | 13/09/2024 | 16/09/2024 | Belém (PA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 425,00 | 2.444,48 | 2.869,48 | | | |
| | | | | 16/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 1,0 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 29/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 29/09/2024 | 29/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Belém (PA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 766,37 | 766,37 | | | |
| | | | | Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 1,5 | 637,50 | 3.210,85 | 3.635,85 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 3.943,35 | | | |
| 000306/24 | DRÍADE PRISCILA FARIA AGUIAR | 032.122.811-11 | Nacional | 17/09/2024 | 19/09/2024 | Brasília (DF) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 817,81 | 1.667,81 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Brasília (DF) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 844,72 | 1.057,22 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 2,5 | 1.062,50 | 1.662,53 | 2.725,03 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 2.820,03 | | | |
| 000312/24 | QUITO ABRÃO TEMBE | SEM CPF ESTRANGEIRO | Internacional | 16/09/2024 | 23/09/2024 | Maputo (AF) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 3.362,18 | 3.362,18 | | | |
| | | | | 23/09/2024 | 24/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Maputo(AF) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 3.362,18 | 3.362,18 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 6.724,36 | 6.724,36 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 6.724,36 | | | |
| 000313/24 | OLGA LUCIA SORZANO MONTANA | SEM CPF ESTRANGEIRO | Internacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Bogotá (CO) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 2.804,09 | 2.804,09 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | La Paz(BO) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 3.408,53 | 3.408,53 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 6.212,62 | 6.212,62 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 6.212,62 | | | |
| 000313/24 | OLGA LUCIA SORZANO MONTANA | SEM CPF ESTRANGEIRO | Internacional | 16/09/2024 | 20/09/2024 | Bogotá (CO) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | La Paz(BO) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.430,02 | 1.430,02 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Nova compra passagem aérea trecho São Paulo/La Paz | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 1.430,02 | 1.430,02 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.430,02 | | | |
| 000314/24 | KAREN PAOLA BERNEDO MORALES | SEM CPF ESTRANGEIRO | Internacional | 16/09/2024 | 23/09/2024 | Lima (PR) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.317,81 | 1.317,81 | | | |
| | | | | 23/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Lima (PR) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.317,82 | 1.317,82 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 2.635,63 | 2.635,63 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 2.635,63 | | | |
| 000315/24 | FERNANDO JOSE GARCIA BARROS | SEM CPF ESTRANGEIRO | Internacional | 17/09/2024 | 23/09/2024 | Cochabamba (BO) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.224,61 | 1.224,61 | | | |
| | | | | 23/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Cochabamba (BO) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.224,61 | 1.224,61 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 2.449,22 | 2.449,22 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 2.449,22 | | | |
| 000316/24 | IONARA TALITA PEREIRA DA SILVA | 008.768.051-36 | Internacional | 17/09/2024 | 22/09/2024 | Lisboa (PT) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 3.764,00 | 3.764,00 | | | |
| | | | | 22/09/2024 | 23/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Lisboa (PT) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 3.764,00 | 3.764,00 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 7.528,00 | 7.528,00 | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 7.528,00 | | | |
| 000317/24 | PAULO ANTÔNIO PIRES DO VALE | SEM CPF ESTRANGEIRO | Internacional | 17/09/2024 | 20/09/2024 | Lisboa (PT) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 4.386,07 | 4.386,07 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 21/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Lisboa (PT) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 4.386,08 | 4.386,08 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|---------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|-------|-----------------------|------|----------|----------|--|--|--|--|
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 8.772,15 | 8.772,15 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 8.772,15 | | | | | |
| 000318/24 | MARIANA SOARES RIBEIRO | 926.024.791-87 | Internacional | 17/09/2024 | 22/09/2024 | Lisboa (PT) | São Paulo (SP) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 3.764,00 | 3.764,00 | | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Passagens Aéreas | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | 0,0 | 0,00 | 7.528,00 | 7.528,00 | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 7.528,00 | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|--|------|-----------------|------|-----------------------|--|--------|
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 0,00 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 732,50 |
|-----------------------|-------|-----------------|------|-------------------|--|------|-----------------|------|-----------------------|--|--------|

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|----------------------------|-------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 00283/24 | CINTIA GUEDES BRAGA | 21060893 | Nacional | 17/09/2024 | 19/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 2,0 | 850,00 | 441,95 | 1.291,95 | | | |
| | | | | 19/09/2024 | 19/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 457,72 | 670,22 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 136,35 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.920,82 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|---------------------------|-------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 00287/24 | MAÍSA CONCEIÇÃO SILVA | 91024387 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Goiânia (GO) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.084,68 | 1.509,68 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Goiânia (GO) | Aéreo | 0,5 | 212,50 | 993,72 | 1.206,22 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 45,46 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.765,44 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|---------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000288/24 | CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA | 11163616 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Aracaju (SE) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.713,31 | 2.138,31 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 20/09/2024 | 20/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Aracaju (SE) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.448,72 | 1.448,72 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.708,63 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000289/24 | ANDRE LUIZ AGUIAR PROTÁSIO | 51653948 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.271,63 | 1.696,63 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 22/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 22/09/2024 | 22/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 486,40 | 486,40 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 2.304,63 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|---------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|--------|----------|----------|--|--|--|
| 000290/24 | PATRICIA SILVA DORNELES | 51485511 | Nacional | 16/09/2024 | 17/09/2024 | Rio de Janeiro (RJ) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 1.444,93 | 1.869,93 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 17/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 212,50 | | | |
| | | | | 17/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 18/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Rio de Janeiro (RJ) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 1.052,53 | 1.052,53 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 95,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.044,06 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------|----------|-------------------|------------|----------------|----------------------------|-------------|-----------------------|--------|--------|--------|--|--|--|
| 000319/24 | GUILHERME ROSA VARELLA | 21198939 | Nacional | 17/09/2024 | 18/09/2024 | Salvador (BA) | São Paulo (SP) | Aéreo | 1,0 | 425,00 | 0,00 | 425,00 | | | |
| | | | | 18/09/2024 | 30/09/2024 | São Paulo (SP) | São Paulo (SP) | Permanência | 0,5 | 212,50 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 30/09/2024 | 30/09/2024 | São Paulo (SP) | Retorno para Salvador (BA) | Aéreo | 0,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias | | | | | | | | | | | | | | | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 90,90 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 546,60 | | | | |

| | |
|--------------------|-----------|
| TOTAL DIÁRIA | 12.172,50 |
| TOTAL PASSAGEM | 10.395,59 |
| TOTAL DESC DIARIAS | 1.227,16 |
| TOTAL GERAL | 21.340,93 |

Relatório de Viagens, assinado por:

EDSON CESÁR GALLART DE MENEZES

Chefe de Seção de Diárias e Passagens - SDP

Boletim Interno de Pessoal, assinado por:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas, em 14/11/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0010562 e o código CRC 2BA508CA.

Av. Presidente Vargas, 3.131, 17º andar, sala 1701 - Ed. Teleporto - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-911

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000054/2024-15

SEI nº 0010562